



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 013.091.522-09, Controladora Interna do Município de Santarém Novo/PA, nomeada por meio da Portaria n° 159/2020, declara para os devidos fins, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da resolução n° 11.140/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 00020601/20, referente ao Processo Licitatório n° 9/2020-220601, modalidade **Pregão Eletrônico n° 002/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTIVEL (GASOLINA/DIESEL) E GLP, para atender a demanda do MUNICIPIO DE SANTAREM NOVO E SUAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**; o qual teve como vencedor do certame a empresa **POSTO PACHECO LTDA – CNPJ: 17.270.657/0001-71**.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria Interna, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, prevista nas Leis Federal n°. 10.520/2002, Decreto n°. 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes e suas alterações.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação das Secretarias de Administração e Educação para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Prefeito Municipal para a Comissão Permanente de Licitação;
2. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;
3. O Senhor Prefeito autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;

CNPJ n° 05.149.182/0001-80 – End.: Rua Frei Daniel de Samarate, n° 128Bairro: Centro - CEP 68.720-000 – Santarém Novo – ParáFone: (91) 3484-1151 –

E-mail: prefeitura.santaremno@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CONTROLADORIA INTERNA

4. Consta a Portaria que designa o Pregoeiro e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
5. O Pregoeiro autuou o processo Licitatório;
6. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
7. Consta o Parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
9. Consta as devidas documentações da empresa participante do certame, bem como a Ata de Propostas, Ata Parcial, Ata Final;
10. Consta Termos de Adjudicação e Homologação.

III – DA PUBLICAÇÃO E SEUS PRAZOS

Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico nº 002/2020, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação e Homologação.

V – CONCLUSÃO

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CONTROLADORIA INTERNA

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades e ilegalidades enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Santarém Novo, 09 de julho de 2020.

MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA
Controle Interno
Portaria 159/2020/GAB/PMSN